



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

### MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 15/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei em tela para que possamos obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a suplementação orçamentária na dotação registrada na Lei Orçamentaria Anual, adaptando o orçamento em vigor em nosso Município as suas reais necessidades administrativas que surgem durante o presente exercício financeiro.

Considerando o recebimento de receita de investimento através de indicação na **Resolução SESMG nº 10.088/2025 (cópia em anexo)** do Fundo Estadual de Saúde que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento na ação da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de três veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona no valor de R\$ 317.906,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos e seis reais).

Considerando o recebimento de receita de investimento através de indicação na **Resolução SESMG nº 10.202/2025 (cópia em anexo)** do Fundo Estadual de Saúde que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento na ação da Política de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização, visando à aquisição de um veículo para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona no valor de R\$ 271.799,00 (Duzentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais).

Considerando o recebimento de receita de investimento através de indicação do **Convênio de Saída nº 1261000167/2025/SEE MG (cópia em anexo)** por intermédio da Secretaria Estadual de Educação que autoriza o repasse financeiro de investimento objetivando a aplicação de recursos no “Programa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

**Fortalecimento das Escolas Municipais”** para aquisição de dois veículos para desenvolvimento do transporte escolar dos municípios de Minas Gerais que menciona no valor de R\$ 648.096,02 (Seiscentos e quarenta e oito mil e noventa e seis reais e dois centavos).

Considerando o recebimento de receita de custeio através de indicação na **Resolução SESMG nº 10.092/2025 (cópia em anexo)** do Fundo Estadual de Saúde que autoriza o repasse de recursos financeiros de reforço do custeio das ações e serviços de saúde para Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde visando aquisição de insumos de saúde e fisioterapia no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Considerando que os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação conforme parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que a dotação inserida neste projeto reflete a real necessidade de ajustar as dotação e garantir o custeio de ações municipais e aquisição de bens de modo a promover a execução orçamentária de maneira legal e de acordo com as regras de contabilidade pública, tratando-se de interesse público comprovado.

Ante o exposto, acreditamos que as disposições contidas nesta Lei atendem os requisitos legais contidos na Lei nº 4.320/64, que em seu art. 43 e seguintes que tratam da matéria com especificidade.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei solicitaram que essa Egrégia Casa Legislativa, aprecie e discuta e aprove o presente projeto de lei em Regime Urgência , por se tratar de interesse relevante.

Atenciosamente,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Piau, 11 de agosto de 2025.

**WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES**  
Prefeito Municipal de Piau

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: \_\_\_/2025

**Encaminhamento de Projeto de Lei "Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar para aquisições de três veículos para a Saúde, um veículo de Vigilância Epidemiológica, dois veículos de Transporte Escolar e reforço de custeio das ações e serviços de Saúde dá outras providências".**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Piauí - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.417.801,02 (Um milhão e quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e um reais e dois centavos) nas seguintes dotações a seguir no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piauí - MG:

### A) Aquisição de 3 (três) veículos para a Saúde

2	Prefeitura Municipal de Piauí
2.06	Fundo Municipal de Saúde
2.06.05	Bloco Investimento
2.06.05.10	Saúde
2.06.05.10.301	Atenção Básica
2.06.05.10.301.008	Investimentos na Saúde
2.06.05.10.301.008.1.0042	Aquisição de Veículos e Ambulância para a Saúde
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente ( <i>fonte 621</i> )... R\$ 317.906,00

### B) Aquisição de 1 (um) veículo para a Vigilância Epidemiológica

2	Prefeitura Municipal de Piauí
---	-------------------------------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

2.06	Fundo Municipal de Saúde
2.06.03	Bloco Vigilância em Saúde
2.06.03.10	Saúde
2.06.03.10.305	Vigilância Epidemiológica
2.06.03.10.305.012	Vigilante em Saúde para Todos
2.06.03.10.305.012.1.0065	Desen. De Ações de Vig. Epidemiológica e Ambiental
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente ( <i>fonte 621</i> )..... R\$ 271.799,00

### C) Aquisição de 2 (dois) veículos para a o Transporte Escolar

2	Prefeitura Municipal de Piau
2.03	Serviço de Educação
2.03.03	Fundo Municipal de Educação
2.03.03.12	Educação
2.03.03.12.361	Ensino Fundamental
2.03.03.12.361.002	Educação com Qualidade
2.03.03.12.361.002.1.0014	Aquisição de Veículos p/ o Transporte Escolar
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente ( <i>fonte 571</i> ).... R\$ 648.096,02





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

### D) Reforço do custeio das ações e serviços de Saúde

2	Prefeitura Municipal de Piau
2.06	Fundo Municipal de Saúde
2.06.01	Bloco Atenção Básica
2.06.01.10	Saúde
2.06.01.10.301	Atenção Básica
2.06.01.10.301.009	Saúde Direito de Todos
2.06.01.10.301.009.2.0057	Desenvolvimento do Atendimento Básico
3.3.90.30	Material de Consumo ( <i>fonte 621</i> )..... R\$ 80.000,00

### E) Reforço do custeio das ações e serviços de Saúde

2	Prefeitura Municipal de Piau
2.06	Fundo Municipal de Saúde
2.06.02	Bloco Atenção Média e Alta Complexidade





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

2.06.02.10	Saúde
2.06.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.06.02.10.302.010	Assistência de Média e Alta Complexidade para Todos
2.06.02.10.302.010.2.0062	Desenvolvimento do Programa de Fisioterapia
3.3.90.30	Material de Consumo ( <i>fonte 621</i> )..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar mencionado no Art.1º, Letras **A e B**, servirá o **excesso de arrecadação na fonte 621 (transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo Estadual recursos não vinculados de impostos) a importância de R\$ 589.705,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e cinco reais)**, conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes rubricas orçamentárias;

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar mencionado no Art.1º, Letras **C**, servirá o **excesso de arrecadação na fonte 571 (transferências do Estado referentes a convênios e outros repasses vinculados à Educação) a importância de até R\$ 648.096,02 (Seiscentos e quarenta e oito mil e noventa e seis reais e dois centavos)**, conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes rubricas orçamentárias;

Art. 4º - Para cobertura do crédito suplementar mencionado no Art.1º, Letras **D e E**, servirá o **excesso de arrecadação na fonte 621 (transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo Estadual recursos não vinculados de impostos) a importância de até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 das seguintes rubricas orçamentárias;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piau, 11 de agosto de 2025.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS**

**WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES**  
Prefeito Municipal de Piau

Prefeitura Municipal de Piau - MG - Rua Silva Jardim, nº: 67, 36157-000

e-mail: contato@piau.mg.gov.br - Tel.: 08000323033

Documento assinado digitalmente - Chave: 346a6744-646d-4fba-b5ca-885be7c9e5d1

Wanderlúcio de Castro Loures - 11/08/2025 14:02:35



25/05/2026, 10:59  
Página 8 de 8